



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES -
www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO SEI Nº 2009.00.313.545

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25 e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.080.530/0001-43, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n Cidade Alta, Centro, Vitória (ES), neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo, **JASSON HIBNER AMARAL**, CPF nº 043.680.747-50, resolvem firmar o 6º termo aditivo ao Convênio s/nº, celebrado em 16 de julho de 2012, cujo objeto consiste em dar cumprimento às disposições da Resolução n.º 06/2012, do Pleno do Tribunal de Justiça, que disciplina o procedimento administrativo de pagamento de perícias médicas no âmbito do Poder Judiciário Estadual, nos casos de assistência judiciária gratuita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, contados a partir de 16 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário Geral

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

JASSON HIBNER

AMARAL:04368074750

Assinado de forma digital por JASSON
HIBNER AMARAL:04368074750
Dados: 2022.07.12 17:19:12 -03'00'

JASSON HIBNER AMARAL

Procurador Geral

Estado do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 07/06/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185692** e o código CRC **4A7F7B88**.

2009.00.313.545

1185692v2